**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

# Objeto a ser contratado

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | |
| ( ) Aquisição de Bens | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados |
| ( x ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra |

## Descrição do objeto a ser contratado

|  |
| --- |
| Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada ao Município de Imigrante/RS, por meio da atuação da Piccinini Sociedade Individual de Advocacia, sob responsabilidade do advogado Gilmar Francisco Piccinini - OAB/RS 78.530, a qual, é de atuação especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Público ao Município de Imigrante/RS, abrangendo as áreas de Direito Administrativo aplicado a Gestão Pública e Estruturação Organizacional, Processo Legislativo e Direito Constitucional, Representação Processual do Ente Público mas Ações Judiciais, em que este figure como autor, réu, assistente ou interessado, abrangendo a Justiça Comum (estadual e federal), a Justiça do Trabalho e demais instâncias administrativas e judiciais, Direito Administrativo e Tributário. |

# Caracterização das fontes consultadas (combinadas ou não)

## Bens e/ou Serviços

|  |
| --- |
| **Bens e/ou Serviços** |
| ( ) Cfe. **inciso I do art. 35** **do Dec. Munic. 2.130/23** - C**omposição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo**, observado de atualização de preços o índice correspondente |
| ( x ) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente |
| ( x ) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.  ***JUSTIFICATIVA***: Com objetivo de justificar o preço, contratações anteriores foram anexadas com os valores atualizados pelo IPCA. |
| ( ) Cfe. **inciso III do art. 35** **do Dec. Munic. 2.130/23** - **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo, **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso |
| ( ) Cfe. **inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal** de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital. |
| ( ) Cfe. **inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital |
| ( ) Cfe. **§1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração.  ***JUSTIFICATIVA***: |
| ( ) Cfe. **§2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido**, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente.  **JUSTIFICATIVA**: |

### Complementação de Informações no Caso de Pesquisa Direta com Fornecedores (Inciso IV do Art. 35 do Decreto Municipal)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Relação nominal dos fornecedores consultados: | 1 | Piccinini Sociedade Individual de Advocacia |
| Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido: | - | |
| **Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: Empresa reconhecida regionalmente pela prestação de serviços na área de assessoria jurídica, com notória especialização e conhecimento comprovados.** | | |

# Série De Itens Estimados com Base em menos de 03 preços

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( x ) Conforme relação de itens abaixo: |
| **Justificativa para estimativa com menos de 03 preços: Por se tratar de uma Inexigibilidade de Licitação pois é inviável a competição (Art. 74, caput, Lei 14.133/2021), anexou-se ao processo diversos materiais que comprovam o reconhecimento e a relevância do trabalho prestado pela empresa em questão, bem como a comprovada notória especialização e conhecimento.** | |

# Método Estatístico aplicado para definição do(s) valore(s) Estimado(s)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Menor preço | ( ) Mediana | ( ) Média simples | ( x ) Outro método (justificar abaixo) |
| **Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):** Conforme justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor. | | | |

# Desconsideração de preços Inexequíveis, Inconsistentes ou Excessivamente Elevados

|  |  |
| --- | --- |
| ( x ) Não se aplica | ( ) Desconsiderados preços inexequíveis |
| ( ) Desconsiderados preços inconsistentes | ( ) Desconsiderados preços excessivamente elevados |
| **Justificativa para desconsideração dos preços:** | |

# Agente(s) Responsável(is) pela pesquisa de preços e/ou estimativa de valor(es)

|  |  |
| --- | --- |
| **Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)** | **Assinatura** |
| RODRIGO MICHELS RITTER |  |

Imigrante, 18 de julho de 2025.

|  |
| --- |
|  |
| **EDSON ADILSO HECK** |
| Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  SMAPF |